

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N 1.128, DE 13 DE AGOSTO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena IBIRAMA-LA KLÃNÕ, constante do processo FUNAI/BSB/2152/95,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Doutor Pedrinho, Itaiópolis, José Boiteux e Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, ficou identificada nos termos do § 1 do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei n 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Xokleng, Kaingang e Guarani;

CONSIDERANDO os termos do Despacho n 70, de 5 de novembro de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 1999 e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 3 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, conforme Processos/FUNAI/BSB/ n 0634, 0635, 0638 e 0720/2000, resolve:

Art. 1 Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Xokleng, Kaingang e Guarani a Terra Indígena IBIRAMA-LA KLÃNÕ, com superfície aproximada de 37.108 ha (trinta e sete mil cento e oito hectares) e perímetro também aproximado de 110 km (cento e dez quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 47'49"S e 49° 55'46"Wgr., situado na margem direita do Rio da Prata, segue por este, a jusante, até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 42'19"S e 49° 49'44"Wgr., situado na confluência com o Rio Itajai do Norte ou Hercílio; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 45'58"S e 49° 46'17"Wgr., situado na confluência com o Rio do Engano; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 40'53"S e 49° 42'23"Wgr., situado na faixa de domínio esquerda de uma estrada asfaltada, sentido Benedito Novo - Itaió; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 40'46"S e 49° 41'40"Wgr., situado na confluência do Córrego da Envernada com o Rio Preto; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 44'50"S e 49° 38'31"Wgr., situado na faixa de domínio esquerda de uma estrada asfaltada, sentido Benedito Novo - Itaió, na localidade denominada de Forção; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-10 de coordenadas geográficas 26° 46'46,261"S e 49° 37'11,686" Wgr; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-11 de coordenadas geográficas 26° 47'03,853"S e 49° 36'59,520"Wgr., situado na localidade denominada de Serra do Vigante. LESTE: Do ponto anteriormente descrito, segue por uma linha seca até Marco M-13 de coordenadas geográficas 26° 47'55,871"S e 49° 37'19,525"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-14 de coordenadas geográficas 26° 48'24,279"S e 49° 37'32,689"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-15 de coordenadas geográficas 26° 48'30,346"S e 49° 37'38,677"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-16 de coordenadas geográficas 26° 48'49,766"S e 49° 37'46,930"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-17 de coordenadas geográficas 26° 48'49,519"S e 49° 37'54,717"Wgr.; daí, Segue por uma linha seca

até o Marco M-18 de coordenadas geográficas 26° 49'06,191"S e 49° 38'05,044"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-19 de coordenadas geográficas 26° 49'23,238"S e 49° 37'47,627"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Marco M-20 de coordenadas geográficas 26° 50'53,256"S e 49° 39'28,173"Wgr.; daí, Segue por uma linha seca até o Marco M-21 de coordenadas geográficas 26° 52'21,039"S e 49° 39'32,571"Wgr. SUL: do marco anteriormente descrito, segue por uma linha seca até o Marco M-05 de coordenadas geográficas 26° 52'21,793"S e 49° 40'45,691"Wgr., situado próximo ao Rio Itajaí do Norte ou Hercílio; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 52'22"S e 49° 40'49"Wgr., situado na margem direita do Rio Itajaí ou Hercílio; daí, segue por este, a jusante, até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 53'13"S e 49° 41'02"Wgr., situado na confluência com o Rio Dollmann; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 53'02"S e 49° 42'30"Wgr., situado na confluência com um córrego sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 52'28"S e 49° 42'19"Wgr., situado próximo a sua cabeceira; daí, segue com por uma linha seca até o Marco M-03 de coordenadas geográficas 26° 52'17,402"S e 49° 42'28,813"Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 49'34"S e 49° 45'27"Wgr., situado na localidade denominada de Serra da Abelha.; daí, segue pelo divisor de águas dos Rios Dollman e Itajaí do Norte ou Hercílio até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 49'20"S e 49° 48'47"Wgr.; situado na faixa de domínio direita da estrada da Abelha; daí, segue por esta até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 49'53"S e 49° 54'08"Wgr., situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí, segue pela faixa de domínio direita desta até o ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 50'08"S e 49° 54'39"Wgr., situado na localidade Abelha II; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 50'02"S e 49° 55'02,"Wgr.; situado na cabeceira do Córrego Abelha II. OESTE: do ponto anteriormente descrito, segue pela margem direita do Córrego Abelha II, a jusante, até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 49'34"S e 49° 54'18"Wgr., situado na faixa de domínio direita da estrada da Abelha.; daí, segue por esta até o ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 49'27"S e 49° 54'20"Wgr., situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí segue pela faixa de domínio direita desta até o ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 49'04"S e 49° 54'05"Wgr., daí, segue por uma linha seca até o ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 26° 48'42"S e 49° 54'46"Wgr., situado na cabeceira de um córrego sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SG22.Z.A.VI.1, 2, 3, 4, Escala 1:50.000 - DSG - Ano 1977.

Art. 2 A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1, da Lei n 6.001/73 e do art. 5 do Decreto n 1.775/96.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

